



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 386/2023

(de 27 de abril de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

RESOLVE :

Art.1° NOMEAR a Senhora **ANNE CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n° 049.320.614-04, para exercer a função de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGI**, pelo biênio 2023/2025.

Art.2° De forma paritária, o Conselho Municipal de Saúde de Maragogi, é composto 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando a sociedade civil e a administração pública municipal direta.

Art.3° São nomeados, também, os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I - Da Administração Pública Municipal Direta:

a) da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

1. Francisco Carlos Lins da Silva (CPF n° 636.205294-34) – Titular
2. Sônia de Moura Silva (CPF n° 177.683.654-53) – Suplente

b) da Secretaria de Educação

1. Maria José da Silva Oliveira (CPF n° 290.747.204-63) – Titular

c) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. José Gabriel Mendes de Vasconcelos (CPF n° 064.881.454-33) – Titular
2. Vanda de Cássia Acioly de Oliveira (CPF n° 438.268.224-04) – Suplente

d) Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Nível Superior

1. Anne Conceição Maciel de Oliveira (CPF n° 049.320.614-04) – Titular
2. Diego Darkson Souza Vasconcelos (CPF n° 065.271.334-30) – Suplente

Nível Médio

1. Oberde Silva de Andrade (CPF n° 029.364.594-94) – Titular
2. Raquel de Lima Matias Santos (CPF n° 029.606.49-23) – Suplente

Nível Fundamental

1. Diego Gomes da Silva (CPF n° 108.801.044-06) – Titular



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

2. Aldilene Cardoso de Lima (CPF n° 069.449.034-23) - Suplente

II - Da Sociedade Civil:

a) do Movimento de Mulheres, Trabalhadores Rurais e Pescadores

1. Marta Santos da Silva (CPF n° 078.282.184-78) - Titular

2. Laudecir Maria dos Santos (CPF n° 085.962.334-31) - Suplente

b) da Associação dos Bugueiros de Maragogi

1. Felix Rafael Ferraro Filho (CPF n° 024.267.854-60) - Titular

2. Sérgio Henrique Rocha Silva (CPF n° 041.333.880-57) - Suplente

c) da Igreja Assembleia de Deus

1. Gesiberto Lima da Silva (CPF n° 024.852.884-02) - Titular

2. Marcos José da Silva Alves Júnior (CPF n° 118.366.164-90) - Suplente

d) da Associação dos Moradores do Povoado de Barra Grande

1. José Sandro Santos da Silva (CPF n° 044.812.854-35) - Titular

2. Willams Silva de Almeida (CPF n° 076.086.044-00) - Suplente

e) da Associação da Terceira Idade Coração Valente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

1. Clarice do Nascimento Acyole (CPF n° 031.009.261-71) - Titular
2. Rozângela do Nascimento Acyole (CPF n° 585.678.606-15) - Suplente.

f) da Associação de Mulheres de Fibra do Assentamento Água Fria

1. Amara Lúcia Silva de Oliveira (CPF n° 019.605.624-10) - Titular
2. Keline Rodrigues da Silva (CPF n° 119.984.674-50) - Suplente.

Art. 4° Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5° Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- I. implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;
- II. elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III. discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV. atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V. definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

- VI. estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VII. proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- VIII. deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;
- IX. estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
- X. avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI. aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

- XII. propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
- XIII. fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;
- XIV. analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;
- XV. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
- XVI. examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
- XVII. estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XVIII. estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
- XIX. aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

- XX. acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde; e
- XXI. Colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **27/04/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **28/ABR/2023**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO